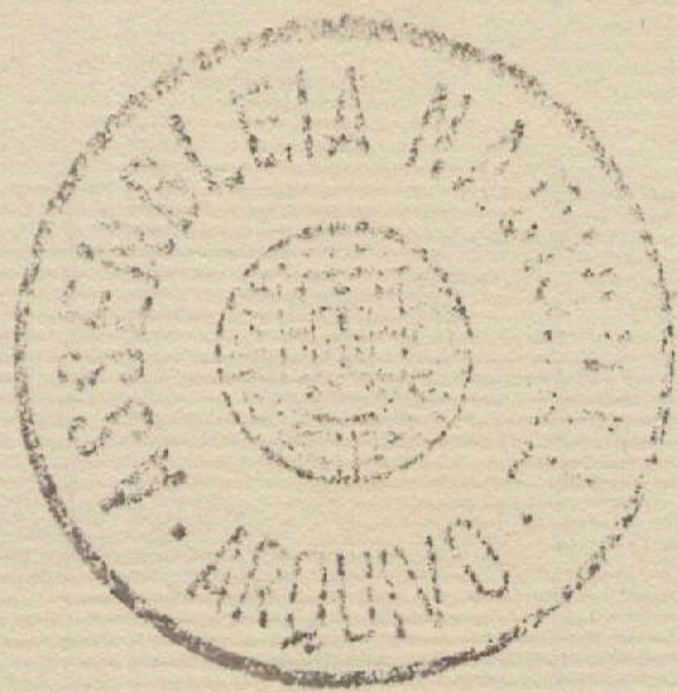


Illmos. Senhores Senhores Presidentes, e
Deputados da Assembl. Provincial,
de Portugal

83

Cx 25



Seu filho de nome Moraes, que achando-se presentemente desempregado, por se haver dado a hum anno a propriedade do Officio de Escrivão da Correcção de Lisboa, em cuja Secretaria se empregava, e na qual mereceu pelo seu comportamento, e aptidão ser attestado, que constado do Documento N.º 1.º de 1825, do qual se tira, que com quem se não deo curso de hum anno, sem nota, ou crime algum, como mostra o Documento N.º 6.º, estando o Supplicante desempregado sem que para esse fim concorresse, e desse cauza, ou motivo, e unicamente pela razão exposta; com a qual graça ficou privado da encia de subsistencia; vem por isso recorrer a V. Ex.ª, para que se dignem conferir-lhe qualques empregos, ou de Redactor, e Archivista, ou de Escrevente da Camara; mas só porq. as circunstancias, e as do Documento referidos; e mais tambem por attenção a ser filho de hum Coronel de Infantaria de Linha com 6 annos de serviço, e de hum cidadão benemérito Documento N.º 1.º de 1825. Epovisto

No 24
João Freire de Moraes

P. A. de V. Ex.ª
Sup. mas da Supplicante

Publica Tomada dehua e Execução



83
425

Marcos Antonio Sella Caldeira
Castel-branco, fidalgo Cavalleiro, do
Nobregado de Vila Rica, seu Corregedor
do Alameda de Vila Rica com Prerogativa
e Camarada de Primeiro Banco.

Antonio de Souza e Silva, actual
Escrivão desta Corregedoria, principia
a servir em doze de Maio de mil e oitocentos
e oitenta e seis, sem sempre deus e deus a si
oprimente, postado e com honra, appli-
dad, e limpeza de maos, mostrando sempre
bon vontade e deservio, diligente nas suas
obrigações, com hecção e a sua integridade,
e sobrando diligencia e zelo no que
toca a Real Fazenda; mas só de barto
qualhe persistencia; mas principia a ser
na execução das ordens, segue cum pro
na só as do seu tempo; mas tambem
ardor em antecessores ultimando todas.

Passado a verdade, e por me constar
e era poder ser apresentada aonde con-
vier fin a presente que assigno. Em
quatro de Setembro de mil e oitocentos
e oitenta e seis. Marcos Antonio Sella
Caldeira Castel-branco.

Reconhecido

Reconhecimento

Reconheço o signal supra ser proprio
meu e contido. Silla Franca de Vin
toes de ymbudemil oitocentos, Setenta
e tres. // Em Residencia de Verdade //
Lugar de signal Publico // A Sabedoria
Licente Xavier Ferreira de Brito //

E trasladada bem e fielmente como se
contem na propria, aqui me reporto,
acusei, sobrevi, e apignei. Livro
em ordem de Quatro de mil oitocentos
e trinta e seis. Eu Joao Luiz Fer
nandes Braga a sobrevi e apignei
emp. 10/11

João Luiz Fernandes Braga

Entho de
REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Quarenta e seis de Maio
de 1826
Frederico

12 Publica Forma de sua *Attestação* N.º 12

João Lopes de Calheiros, *Alcaide*,
Dado da Casa de sua Magestade, e
actual Corregedor da Comarca de Ribatago &

Este é factu certo que o Senhor João
Francisco de Moraes, Escrivão da Correcção
dessa Comarca, tem servido com amáveis
intelligencia, zelo, e actividade em todos
os ramos inherentes ao seu Officio durante
o tempo de tres annos e seis meses que tem
servido de Corregedor da referida Comarca,
reputando sempre com muita intelligencia
inteira, e interesse, e desempenhando
com amável regularidade diferentes dili-
gencias melindrosas de que foi encarregado, e
expedindo promptamente para todas as
Sellas da Comarca frequentes copias de mandados
e expedidas ordens de diferentes Tribunaes, e
Autoridades Superiores, sem que por esse
trabalho, e exercicio recebesse salario, ou
emolumento algum: Para assim constar
do que he devido passo a presentear
a assignar. Sella Franca de S.ª de quatro de
dozembro de mil oitocentos, vinte e dois.
João Lopes de Calheiros, *Alcaide*.

Reconhecimentos

Reconheço o signal retro de proprio
nome contido. Sella Franca de S.ª

de fora tres de junho de mil oitocentos e setenta e tres. Em testemunho de verdade // Lugar do Signal Publico // O Publico Licenca
Yavier Ferreira de Brito. //

Trabalhada bem fielmente a attestada retro copiada, aqui em seposito aconfesi, sobreni, e affines, entregues ao Esporamente. Em
João Luis Fernandes Braga e fabre
vi iafini enff. //

João Luis Fern. Braga
[Signature]

[Signature]
Euthe des



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



[Handwritten signature]
1426
[Handwritten signature]

procurador confidencia, sobrenome, e assignada
com o meu signal publico segun d'eu eu
João Luis Fernandes Braga a subterem
vi cassine imp. ^{coffe}

[Signature]
Emittido

João Luis Fern. Braga
[Signature]



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

Sessão de N.º 1826

1826

Frederico

Antonio Sardo Almeida, Juiz de Fora
do Civil, Crime, e Officio das Sillas da Cas-
tanheira e Povo. por sua illagem de fidelis-
simo que deo guarde.

Attesto que o senhor Lourenço de Moraes,
actual Juiz de Fora da Comarca desta Comarca
de Ilhabela, sem serido o dito Officio
com muita honra, sendo de todo de exacer-
dade e intelligencia para o dito Officio,
e habilidade para a mesma; e que con-
stante, e em o tempo observado digo em o tempo
em o tempo observado em o tempo observado
em o tempo observado a para da Comarca nos ingu-
mundo de propria Comarca desta Comar-
ca. Para o tempo observado em o tempo observado
vies para o presente. Castanheira de Fora
de Junho de mil oitocentos e setenta e tres,
Antonio Sardo Almeida.

Reconhecimentos

Reconheço a letra, e signal da attestação
retro. Silla Franca de Pirin primeiro
de Julho de mil oitocentos e setenta e tres.
Em testemunho de verdade. // Lugar de
Signal Publico. // O Tabelião Francisco
Ellan da Costa.

Tradada sem effeito de conferi

com apropria que entreguei ao Excmo.
Sr. D. ... e a mesma ...
Comenda da Reserva de ... de 1826.
Sr. ... Maria da Costa
obsequiosamente assignado em ...

Com G^o de ...
[Decorative flourishes]

Sr. Maria da Costa
[Decorative flourishes]



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Luiz ...
23 de Novembro 1826
Frederico

Don Pedro de Souza, Juiz de Fora de
 Silla Banca de Vila Rica por Juiz de
 sua Magestade Fidellissima &c.

Attesto em como em a memoria da
 Silla Sella de Villa Rica, sendo eu allando
 por Ordem de Sua Magestade Real Oubros
 presente, apromptar dous homens, que
 exercessem bem e depressa, para ajudar
 a expediente da Secretaria, entre estes cha-
 mados Salvador e Don Freire de
Alvares, homem muito capaz tanto
 pelo seu conhecimento, como habilidade
 em caracteres de letra, e boa Orthographia, e
 qual logo se compromettere a escrever a
 Commissoes de que foi encarregado. Posses
 verdade. Me passei a parecer que assino.
 Silla Banca de Vila Rica de 1.º de Dezembro
 de mil oitocentos e sete. Sou Pessoa
 Soua.

Reconhecimentos

Reconheço a letra e signal da Attestação
 feita. Silla Banca de Vila Rica de
 1.º de Dezembro de mil oitocentos e sete, Sou
 Entendei-me de verdade, Sou de
 Signal Publico, O Tabellião Francisco
 Maria da Costa.

Attestada fielmente da propria que

que me for apresentada para me dar
to, aentreguei ao Governante.
Jilla Bana da Residencia em 7 de
meio de Maio de 1826. Fize esse. E
em Francisco Maria da Costa
e Sobrinho e apignoni em 7 de Maio

Francisco Maria da Costa
e Sobrinho

Francisco Maria da Costa
e Sobrinho



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Quarenta e de de
de Maio de 1826
Francisco

Publica Formã de Theam de Folha
corrida.

83
25

Deo Jure Theam de l'oraes
que precisa correr folha nesse
Theam, para que precisa que seja
subhorã sedigne para esse fim
mandar se faze a competente thea-
mã que o Theam diga a elle na forma
de escrito: Pede a dita subhorã sedigne
mandar para o Theam na forma seguinte
Theam de l'oraes. = Dep. achos =

Pape de l'oraes. Camaras. = Theam =


Deo Jure Theam de l'oraes de
Antonio Silveira Camaras, do Peru-

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

mente do Theam de l'oraes, com a
Theam de l'oraes que era passado
quando a portilla, declaro a portilla
se supplicar se algum crime em
forma declarada na Theam de l'oraes. A
Theam de l'oraes. Theam de l'oraes

Mais de mil ois cense, vize
Theam de l'oraes e Antonio
de l'oraes. Camaras =

Resposta = Nad consta que
foze pronunciado a portilla, ou
Theam de l'oraes por esse Theam.
Theam de l'oraes

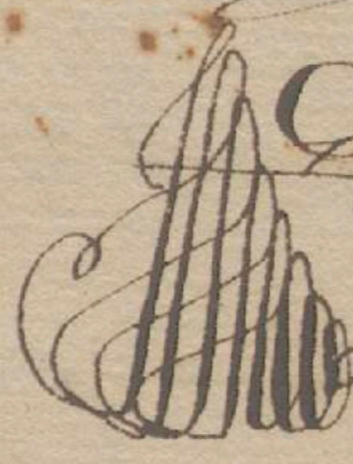


Quiro. Eca. = Certidão =
Certifico que neste Bairro
não há mais Escrivães, que
Residência ao Alvará supra,
Villa Branca da Russauroca
Sua. entre de Ellos de mil
oitto e cento e vinte e seis. Ca.
São Antonio d' Eca. 

E tratada de conferir com apre-
pria que se ha conforme tem
jura que curda sua, a qual
entregues ao Representante
e a mesma mercadoria. Villa

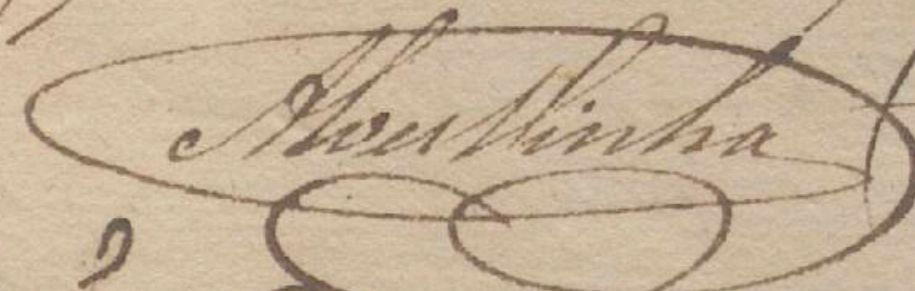
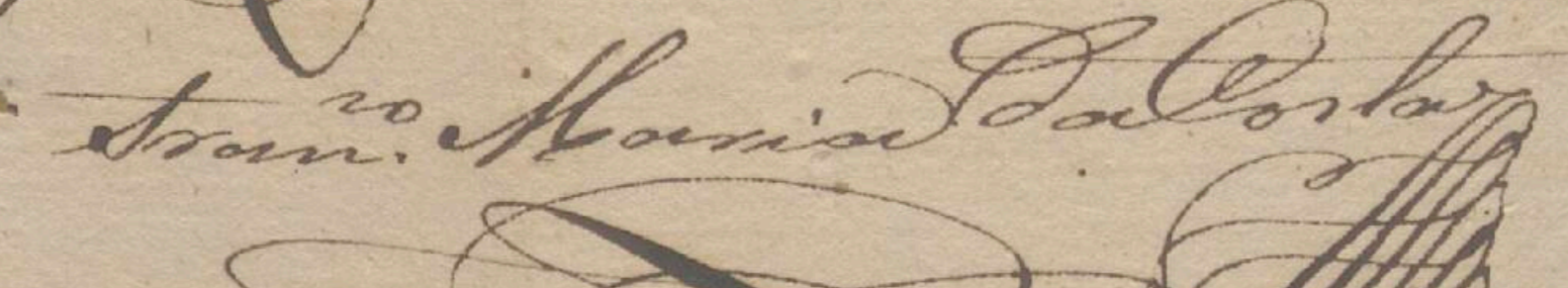
BRANCA DA RUSSAUROCA
Entre de Ellos de mil oitto

e cento e vinte e seis. E eu
Francisco Maria da Costa

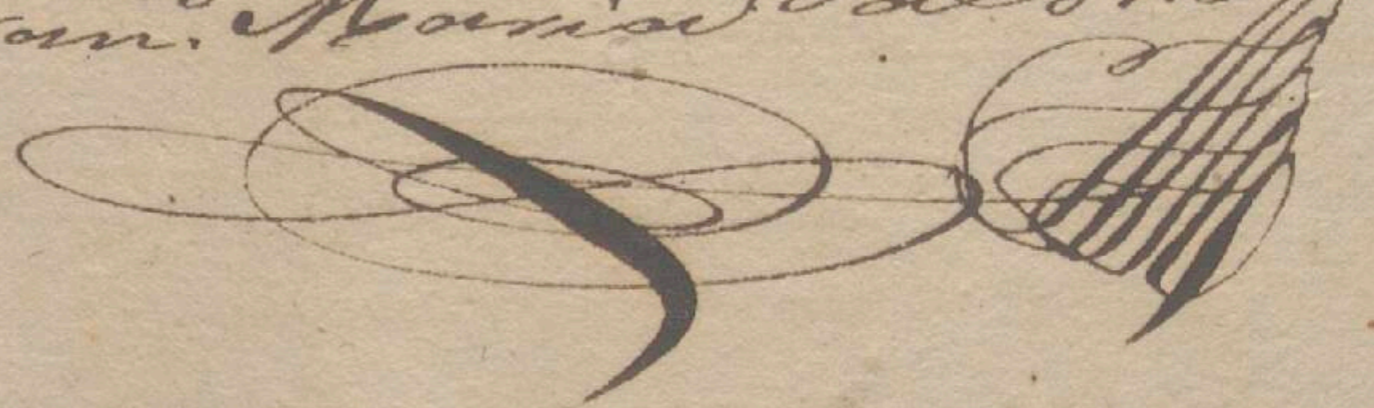
alobisimio e assigrao. 

Quarenta e seis.

Francisco
Guarany



2 Publica Forma de Custodia de N.º 11

Mir Joze Trive de Moraes, filho legitimo de
João Lourenço de Almeida Trive, e de Dona
Maria Joaquina de Moraes, que para liqueri-
mentos, que tem, lhe he necessario por Custodia o thes
do apento do seu Baptismo que foi na Igreja de Santo
Nicolao desta Cidade em oito de Agosto de mil sette
centos e oitenta e seis. Pedu a Vossa Senhoria se digno
mandar se lhe pague. Excebera' o thes = Despa-
cho = Jurando, Passe. Placido = Juramen-
to = Jurou mand se para causa exime. Custodia
trive de Moraes de mil oitenta e seis. Placido =
Joze Henrique Almeida, Escrivão do Divisor findo,
nesta Cidade do Porto. Certifico em como revendo
o livro da Igreja de Santo Nicolao desta Cidade,
a folhas vinte e tres se acha o apento seguinte = Joze,
filho legitimo do Alcaide João Lourenço de Almeida
Trive, e da Maria Joaquina de Moraes, mandado na
Igreja de Santo Nicolao da Capella do Cabano Novo desta Igreja
de Santo Nicolao desta Cidade do Porto. Nas cento e
oito dias do mes de Agosto de anno de mil sette cento
e oitenta e seis, e foi baptizado nesta dita Igreja
na paróquia abaixo assignada, em o quatro dias
do dito mes e anno. Por os Padres, o P. M.
Conego da Igreja Patriarchal de Lisboa Joze de
Almeida de Castro, e assistio como Madrinha
seu irmão o P. M. Nicolao de Almeida de Cas-
tro, ambos Conegos na Patriarchal da Cidade
de Lisboa e no tempo da guarda e entrega
deu para o P. M. de Santo Nicolao desta
Cidade; neto paterno de Ricardo de Almeida
Trive da Igreja de Cete de São Bispo, e sua
mulher Teresa de Almeida Rosa da Igreja de Santo
Nicolao; e pela materna neto de Manoel de
Moraes, da Igreja de São João e Bispo-
do de Vila Rica, e sua mulher e sua filha da
Cordaria Nova desta Igreja de Santo Nicolao
do Porto e nella mandados seguintes esse apento

afento que assignei com as setecentas e cinco
 abais assignadas dia vier e anno de mil e quatro
 Padre Luiz Antonio da Silva, // Joao Antonio
 de Lavoura // Manoel Jose // Enad de conti-
 nhaman em odito afento. Porto tres de
 illas de mil oitocentos e trinta e tres. Esci
 Joao Henrique Alencar a soberevi assignei
 Joao Henrique Alencar.

Reconhecimento

Reconheço o signal de uma ser de prognio.
 Porto tres de illas de mil oitocentos e trinta e tres.
 Entestamento de verdade // Lugar do signal Publico // Habilita de Joao Publico,
 Joao Joaquim d'Almeida //

Reconhecimento

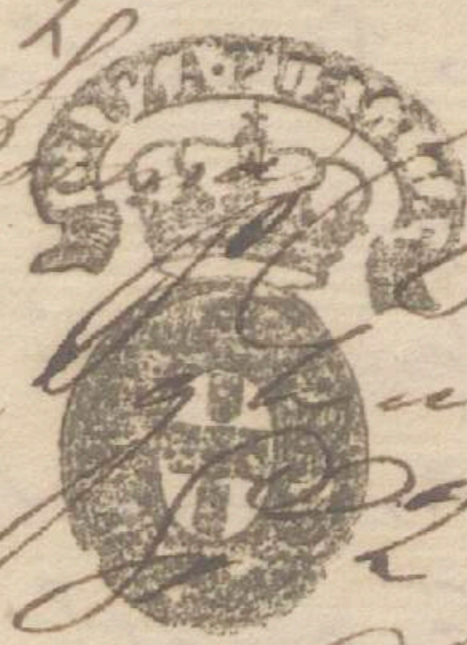
Reconheço o signal de uma libra de cinco
 fulhos de mil oitocentos e trinta e quatro.
 Entestamento de verdade // Lugar do signal
 Publico // Joao Luiz Fernandes Borges
 Arrolada bem e fidedelmente como no origi-
 nal deontem a que me represento, a enteguer
 ao Aprorizante. Lisboa 23 de Outubro
 de 1826. Eu Joao Luiz Fernandes
 Maga a subtermei a pini imp. //

Joao Luiz Fernandes Maga
 Custode



Luiz Fernandes Maga
 Lisboa 23 de Outubro de 1826
 Fundador

Publica



Luiz de Albuquerque
1836

Domingos Antonio Gil de Figueiredo, Tenente
Major, Interino Commandante do
sexto Regimento de Infantaria de Linha.

Historia do Regimento de Infantaria de
Linha, 1.ª Brigada de Infantaria de Linha, 2.ª
Coronel João Lourenço de Alencar Freire,
idade ao entrar praça cinco e seis annos, natural
da freguesia de Cete, Comarca de Bonfim, praça em
nome d'El-Rey de mil e setecentos e cinco e setenta e sete.
segundo o novo Regulamento, em nome
de mil e setecentos e setenta e quatro, e effectos
auferidos de mil e setecentos e sessenta e sete.
por decreto de onze de Setembro de mil e setecentos e
setenta e nove; e ajudante por decreto
de dez de Maio de mil e setecentos e oitenta e dois.
Capitão por decreto de seis de Maio de mil e setecentos e
oitenta e quatro; da segunda Companhia
de Granadeiros, por decreto de quinze de Setembro
de mil e setecentos e oitenta e oito. Major por de-
creto de cinco de Maio de mil e setecentos e noventa e
dois. Graduado em Tenente Coronel por decreto
de quatro de Abril de mil e setecentos e noventa e cinco.
Effectivo em quinze de Maio de mil e oitocentos e seis, por
decreto de onze de Maio. Reformado em Coronel
na fôrma da lei por decreto de vinte e hum de Maio
de mil e oitocentos e oito. Foi prisioneiro em
sette de Novembro de mil e setecentos e noventa e
quatro, porque virha embarcado com o Regimen-
to, a auxilias a Hespanha na Campanha de

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

